



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0029/19

PARECER Nº 065/20
À EMENDA ADITIVA Nº 0021/2020 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0029/2019

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa apreciação a Emenda Aditiva Nº 0021/2020, de autoria do Vereador Renan Colares, ao Projeto de Resolução Nº 0029/2019, que **“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 132 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2019, NA FORMA QUE INDICA”**.

II. VOTO

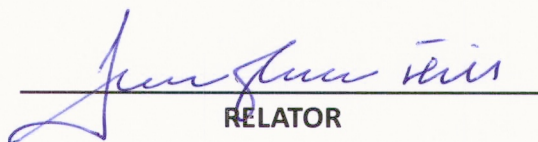
A emenda proposta tem o objetivo aperfeiçoar o texto do novo regimento, deixando claro que, nos casos em que seja exigido número mínimo de assinaturas de Vereadores para a apresentação de algum projeto (Emenda à Lei Orgânica, por exemplo), todos os subscritores serão considerados autores.

Sugere-se que, em âmbito de redação final, seja feita uma adequação de linguagem, sem alteração do conteúdo, por questão de técnica legislativa, para que o novo dispositivo adicionado guarde sistematicidade com as expressões utilizadas nos demais dispositivos do novo regimento. A redação sugerida é: “§ Nos casos em que seja exigido número mínimo de subscrições de Vereadores para apresentação de proposição, todos estes signatários serão considerados autores”.

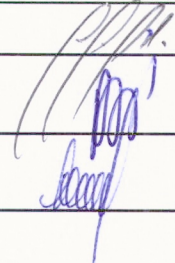
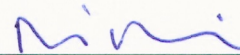
Ademais, é de se observar que a emenda em análise atende perfeitamente a todos os requisitos indispensáveis a sua propositura, não ferindo a técnica legislativa nem qualquer norma legal, razão pela qual, em face da viabilidade verificada, esta relatoria emite voto **FAVORÁVEL**.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, 18 DE novembro DE 2020.


RELATOR

III. PARECER DA COMISSÃO

	
_____	_____
_____	_____
_____	_____